

LEI Nº 3.825
DE 08 DE MARÇO DE 2021

(Projeto de Lei nº 288/2019 – Autor: Vereador Adilson Júnior)

ACRESCENTA O INCISO LVIII AO PARÁGRAFO 10 DO ART. 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 04 de fevereiro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.825

Art. 1º Fica acrescido o inciso LVIII ao parágrafo 10 do artigo 4º da Lei nº 3265, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 10 (...)

LVIII – na última semana de outubro:

- a) a Semana do Lixo Zero;
- b) a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro

Emprego.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento